



DESPACHO N° 57/2019

Regulamento do Prémio Carreira Alumni UÉvora

A colaboração entre a Universidade de Évora e os alumni desenvolve-se a partir da implementação de uma estratégia de transferência de conhecimento, interligação, cooperação e reconhecimento dos diplomados. A fim de consolidar esta colaboração é criado o Prémio Carreira Alumni UÉvora, com uma periodicidade anual.

Ao abrigo do disposto na alínea n) do n° 1 do artigo 23º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelos Despacho Normativo n° 10/2014, publicado no DR (2ª série) n° 149, de 5 agosto 2014, após auscultação aos Diretores das Unidades Orgânicas e ao Conselho Alumni, aprovo e é posto em vigor o “Regulamento do Prémio Carreira Alumni UÉvora”, que se anexa ao presente despacho e que deste passa a fazer parte integrante.

A Reitora da Universidade de Évora, em 12 de abril de 2019

REGULAMENTO DO PRÉMIO CARREIRA ALUMNI UÉVORA

Artigo 1º

Prémio

A Universidade de Évora (UÉvora) atribui anualmente o Prémio Carreira Alumni UÉvora, distinção que visa reconhecer um diplomado/a que se tenha destacado pela sua carreira profissional e cívica e que, sendo uma referência para os seus pares e para a sociedade, contribua para a consolidação da imagem da UÉvora enquanto instituição de ensino de referência.

Artigo 2º

Elegibilidade dos candidatos

Qualquer diplomado da UÉvora, independentemente do grau (licenciatura, mestrado ou doutoramento) que lhe tenha sido atribuído pela universidade e que seja proposto para o efeito, nos termos estabelecidos nos números seguintes, é candidato ao Prémio Carreira Alumni UÉvora.

Artigo 3º

Processo de candidaturas

1. Podem submeter candidaturas:
 - a) Qualquer diplomado da UÉvora, independentemente do grau que tenha sido atribuído pela universidade;
 - b) Qualquer docente e/ou investigador, em efetividade de funções, aposentado ou jubilado da UÉvora.
2. Os proponentes podem submeter uma ou mais candidaturas ao Prémio Carreira Alumni UÉvora.
3. Não será aceite qualquer candidatura autoproposta.
4. Cada candidatura deverá assumir um carácter individual, de acordo com o formulário disponibilizado no Portal Alumni da UÉvora.
5. A UÉvora reserva anonimato do proponente.

Artigo 4º

Júri

1. O júri será constituído pelo Reitor da UÉvora, que preside sem direito a voto, por um membro do Conselho Geral designado pelo órgão, por um membro da equipa Reitoral designado pelo Reitor, pelos Diretores das Unidades Orgânicas e por um membro do Conselho Alumni designado pelo órgão.
2. A constituição do júri constará de Despacho Reitoral que também definirá o calendário das diferentes fases do processo de decisão, anúncio e entrega do prémio.
3. As deliberações do júri são tomadas por maioria absoluta.

Artigo 5º

Critérios de avaliação

1. Na atribuição do Prémio Carreira Alumni UÉvora, as propostas apresentadas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Percurso profissional relevante;
 - b) Capacidade de inovação;
 - c) Capacidade de empreendedorismo;
 - d) Contribuição para o desenvolvimento da sociedade numa área específica;
 - e) Contribuição para o reconhecimento da excelência da UÉvora.
2. Os critérios de avaliação são compostos por:
 - a) Percurso Profissional Relevante**
 - i. Revela competência e experiência na atividade exercida tendo já obtido resultados profissionais de qualidade (e.g. prática que mostre benefícios para determinadas populações e contextos, resposta a problemas sociais ou elaboração de novas obras ou produtos de qualidade reconhecida);
 - ii. Presta um serviço excepcional na instituição onde desenvolve o seu trabalho;
 - iii. Realiza trabalho com implicações que podem ser generalizadas ao longo do tempo e/ou a outros contextos;
 - iv. Vê reconhecido o seu trabalho a nível local, regional, nacional e/ou internacional, pelo público e, sobretudo, pelos pares.

b) Capacidade de Inovação

- i. Originalidade e inovação na atividade que realiza (e.g. criou novos métodos de trabalho, flexibilidade, criatividade nas estratégias e abordagens demonstradas ao longo da carreira);
- ii. Criação de obras e/ou marcas e/ou patentes internacionalmente reconhecidas;
- iii. Desenvolvimento de investigação de reconhecimento nacional e internacional (e.g. prémios, referências);
- iv. Criação de imagem com criatividade impulsionadora da sua área de atividade/ formação.

c) Capacidade de Empreendedorismo

- i. Criou empresas, associações bem como oportunidades de trabalho;
- ii. Revelou competências para influenciar o bem-estar da sociedade civil;
- iii. Liderou organizações, projetos e dinamizou grupos de trabalho;
- iv. Adquiriu experiência de carreira a partir de trabalho prático iniciado na base e que, gradualmente, evoluiu para cargos e funções desempenhados quer a nível público ou privado, bem como, a nível local e regional, ou até mesmo nacional e/ou internacional.

d) Contributo para o Desenvolvimento da Sociedade numa área Específica

- i. Detém carreira dedicada à promoção do bem-estar dos outros, da igualdade de oportunidades e da diversidade cultural;
- ii. Revela evidências do trabalho de promoção da autonomia e autodeterminação da população alvo;
- iii. Possui reconhecimento a nível local, regional, nacional e/ou internacional, pelo público e, sobretudo, pelos pares;
- iv. Venceu prémios no domínio do bem-estar social.

e) Contributo para o reconhecimento da Excelência da UÉvora

- i. Aprofundou o conhecimento e sua comunicação ao nível da teoria, investigação e/ou prática em determinado domínio lecionado na UÉvora (e.g. participação em fóruns e grupos de trabalho com manifesta influência na produção de orientações para a prática, metodologias e políticas sobre determinada área de atuação);
- ii. Construiu estatuto e notoriedade a partir da atividade realizada, incluindo prémios/menções ou outras formas de reconhecimento público, bem como, pelos pares;
- iii. Desenvolveu atividade de ensino/formação relevante na UÉvora ou noutras universidades nacionais e internacionais;

iv. Assumi cargos de liderança que contribuem para o conhecimento da excelência de ensino na UÉvora.

Artigo 6º

Processo de análise e decisão

1. O processo de análise e decisão do Prémio Carreira Alumni UÉvora decorre em três fases:
 - a) Uma primeira fase de recolha de propostas, submetidas nos termos do artigo 3º;
 - b) Uma segunda fase em que o Conselho Alumni reúne, analisa e valida as propostas recebidas;
 - c) Uma terceira fase em que o Júri reúne, analisa e delibera sobre a proposta vencedora.
2. A deliberação do júri será tomada por maioria absoluta, não sendo admitida a posição de abstenção. Da reunião do júri será lavrada uma ata final da qual constará a declaração individual de voto dos seus membros.
3. Concluído o processo de decisão, a identidade do premiado será divulgada no portal da UÉvora e noutros meios de comunicação institucional.
4. O prémio será entregue em cerimónia pública, no dia 1 de novembro.
5. Se se entender que as propostas de candidatura apresentadas num determinado ano não reúnem condições para atribuição do Prémio, o júri poderá decidir pela sua não atribuição ou poderá considerar, apenas para este efeito, candidaturas apresentadas em anos anteriores.
6. O Prémio Carreira Alumni será atribuído a uma única candidatura, não sendo possível a sua atribuição ex-aequo.
7. Não serão divulgados os nomes dos alumni não premiados.

Artigo 7º

Casos omissos

Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo júri nos termos da lei geral.